

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2021, às 10:00 horas, em um ambiente de videoconferência, realizou-se a Sessão Ordinária da Congregação da Escola de Química, presidida pelo Sr. Diretor Prof. Eduardo Mach Queiroz, contando com a presença da Sra. Vice-Diretora Profa. Fabiana Valéria da Fonseca; dos Profs. Titulares Prof. Jo Dweck; Profa. Andréa Medeiros Salgado; Prof. Luiz Antonio d'Avila; Profa. Verônica Maria de A. Calado; Profa. Suzana Borschiver; Profa. Ana Maria Rocco; Profa. Mônica Antunes P. da Silva; Prof. Ricardo Pires Peçanha; do Chefe do DEB substituto Prof. Rodrigo Pires do Nascimento; da Chefe do DEQ Profa. Flávia Chaves Alves; da Chefe do DPO Profa. Érika C. Ashton N. Chrisman; dos Reps. dos Profs. Adjuntos Prof. Robinson Luciano Manfro e Profa. Tatiana Félix Ferreira; da Rep. dos Profs. Adjuntos "A" e Assist. Profa. Karina Moita de Almeida; dos Reps. do Corpo Discente Sr. Lucas Peruzzi Neto; Sra. Ana Clara de Lima C. Figueiredo; Sra. Carolina Colombo Tedesco e Sra. Sabrina Hellen A. Forte; dos Reps. dos Serv. Téc. Adm. Sr. Adailton J. Cunha; Sra. Leandra N. de O. Neves; do Prof. Emérito Prof. Ricardo de Andrade Medronho e do Rep. da Comunidade Externa Sr. Hélio Senna Camarota. Contamos também com a presença do Servidor Sr. Arthur Accacio Khalil Inácio em treinamento na secretaria da reunião. Ausências justificadas: Prof. Frederico W. Tavares; Profa. Simone Louise D. C. Brasil; Profa. Maria Alice Z. Coelho; Prof. Maurício Bezerra de S. Júnior; Profa. Maria Antonieta P. G. Couto; Profa. Lídia Yokoyama; Prof. Alexandre de C. Leiras Gomes e Profa. Karen Signori Pereira. **Expediente: 1.** Boas vindas ao Prof. Titular Alexandre de Castro Leiras Gomes, ausente hoje em função de estar de férias; **2 - Apresentação nova administração da Legado – Presidente:** Eduarda Bungner. O Sr. Diretor fez uma breve apresentação da Sra. Eduarda Bungner, Presidente da Legado, e da Sra. Júlia Campos, Diretora de Projetos, passando então a palavra para elas. Resumo da apresentação: A Legado Consultoria é a empresa júnior da Escola de Química da UFRJ, que abrange os cursos de Engenharia de Alimentos, Engenharia de Bioprocessos, Engenharia Química e Química Industrial. Fundada em 2017, a Legado vem apresentando grande crescimento ao longo dos anos, tendo realizado mais de 90 projetos em sua história e impactado a formação acadêmica de 92 alunos da EQ UFRJ. A cada ano a Legado vem aumentando o número de soluções entregues, bem como diversificando sua carta de serviços e realizando projetos mais complexos que fortalecem a experiência dos alunos. A Legado tem como objetivo impactar o ecossistema empreendedor brasileiro e contribuir para a formação dos alunos através da execução de projetos, aproximando-os do mercado de trabalho. A Legado faz parte do Movimento Empresa Júnior, uma rede colaborativa com mais de 1.000 empresas juniores espalhadas pelo Brasil e que compartilham do mesmo propósito. Para garantir a qualidade dos seus serviços e a continuidade do seu desenvolvimento, contam com a orientação do corpo docente da UFRJ, referência no nosso país, bem como com a infraestrutura dos laboratórios da Universidade. Após a apresentação da Legado, a Sra. Eduarda agradeceu a oportunidade em expor os Projetos da empresa júnior nesse egrégio colegiado. Em seguida o Sr. Diretor abriu a palavra aos presentes para perguntas. O Sr. Hélio Camarota parabenizou a iniciativa e se comprometeu em por no site do SIQUIRJ um Link sobre a Legado. A Sra. Eduarda informou que é cobrada uma taxa das empresas participantes. **3 - Portaria do DEB** indicando responsáveis pelos Laboratórios; O Sr. Diretor informou que a Portaria referente a essas indicações foi publicada no Boletim da UFRJ conforme solicitação da chefia do DEB. **4 - Representação Classes Docentes na Comissão Permanente da Carreira Docente da EQ;** O Sr. Diretor informou que a direção tentará organizar o processo de indicação dos representantes das classes na composição dessa Comissão ao longo do mês de fevereiro. **Palavra aos presentes:** (i) A Profa. Fabiana apresentou 02 (dois) vídeos de apresentação de Cursos de Graduação da EQ, informando que foram feitos um vídeo para cada curso. Esses vídeos tiveram a supervisão dos Coordenadores dos Cursos. O Prof. d'Avila elogiou a iniciativa. A Profa. Andréa parabenizou à Direção pela iniciativa e agradeceu a divulgação dos vídeos, comentado serem eles um projeto antigo da Diretoria Adjunta de Graduação, que agora se concretizou. (ii) O Prof. Mach comentou que estão em curso na COPPETEC mudanças que tornarão o uso das verbas dos fundos mais restrito. (iii) A Profa. Andréa comentou que em fevereiro haverá uma reunião com a PR2 para tratar de assuntos relacionados ao SIGEM, para que haja finalmente a diretriz para o seu preenchimento por parte dos grupos que trabalham com a biodiversidade brasileira. **PAUTA: 01) Aprovação da ata da reunião de Congregação de 18/12/20, Ordinária.** Colocada em votação, a ata foi aprovada por unanimidade. **02) Proposta de Resolução que "Define os critérios para que alunos dos cursos de graduação da Escola de Química possam cursar disciplinas de pós-graduação"; (proposta de texto no Anexo 01).** Relatora: Profa. Titular Andréa Medeiros Salgado. Parecer: Trata o presente

relato do pedido de aprovação de Resolução que define os critérios para que alunos dos cursos de graduação da Escola de Química possam cursar disciplinas de pós-graduação. Desde 2012, os projetos pedagógicos dos cursos de graduação da EQ contêm disciplinas da pós-graduação no elenco de disciplinas de escolha condicionada, sendo permitido a estes alunos, mediante alguns critérios anteriores, a sua inscrição. A Resolução atual visa reafirmar a importância da integração das atividades em nível de graduação e de pós-graduação na Unidade ou mesmo na UFRJ, e ainda definir novos critérios baseados na realidade atual dos alunos, de modo que esta participação não interfira no bom andamento das atividades de graduação. De acordo com o texto da proposta atual e Resolução, alunos com CRA maior ou igual a 7,0 e que tenham cursado com aproveitamento mais de 50% do número de créditos recomendados para a integralização de seus respectivos cursos de graduação poderão cursar disciplinas da pós-graduação, desde que estas constem nos projetos pedagógicos de seus cursos. Ainda, a inscrição do aluno de graduação na disciplina da pós-graduação deverá seguir o especificado em Resolução específica do Conselho de Ensino de Graduação. Estando de acordo com as Resoluções vigentes dos Conselhos Superiores, e entendendo que os critérios estabelecidos são coerentes e poderão beneficiar os discentes da Escola de Química, sou de parecer favorável a aprovação da referida Resolução. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **03) Proposta de Resolução que: “Estabelece os requisitos necessários para admissão de alunos dos cursos de graduação da Escola de Química da UFRJ no Programa de Integração Graduação/Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Processos Químicos e Bioquímicos” (proposta de texto no Anexo 02).** Relatora: Profa. Titular Mônica Antunes P. da Silva. Parecer: Trata-se da proposta de Resolução xx/2021, que estabelece os requisitos necessários para admissão de alunos dos cursos de graduação da Escola de Química da UFRJ no Programa de Integração Graduação/Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Processos Químicos e Bioquímicos (EPQB). Apenas as principais modificações aprovadas na reunião de Colegiado do EPQB em 03/12/2020 serão destacadas. Nesta Resolução os alunos dos cursos de graduação da Escola de Química serão convidados ou poderão se candidatar a participar do Programa de Integração desde que possuam coeficiente de rendimento acumulado (CRA) maior ou igual a sete e meio (7,5) e que tenham obtido aprovação nas disciplinas obrigatórias programadas até o 6º período letivo (inclusive), no caso dos cursos integrais, e até o 7º período letivo (inclusive), no caso dos cursos noturnos. Os alunos que não tenham cursado até três (3) das referidas disciplinas obrigatórias, também poderão participar do Programa de Integração em caráter excepcional. O desligamento do aluno ocorrerá se o seu CRA graduação se tornar menor que sete (7,0) e/ou se obtiver mais de uma reprovação em disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Processos Químicos e Bioquímicos. Considerando a importância da integração das atividades de graduação e de pós-graduação da Escola de Química e que a Resolução xx/2021 permitirá que um maior número de alunos possa participar do Programa de Integração Graduação/Pós-Graduação do EPQB, sou de parecer favorável. Colocado o assunto em discussão, a Profa. Verônica agradeceu às Profas. Mônica e Andrea pelo trabalho que realizam nesse programa de integração. Prof. Medronho comentou da importância de não haver exceção para entrada com CRA menor que 7,5, aceitando a exceção em relação às três disciplinas. Aproveitou para também deixar um agradecimento para todos que trabalharam para que esse tipo de integração iniciasse na UFRJ, lembrando ainda que a proposição inicial partiu da EQ, com um documento assinado pelos Profs. Carlos Russo, Cirus Hackenberg e Ricardo Peçanha. Colocado em votação o parecer, ele foi aprovado por unanimidade. **04) Relatório Final de Avaliação para Progressão da Profa. Andréa Valdman de Professor Adjunto II para Adjunto III, Proc. nº. 23079.219808/2020-11;** Relatora: Chefe do DPO Profa. Érika C. Ashton N. Chrisman. Parecer: Trata-se do pedido de Progressão Funcional de professor Adjunto II para Adjunto III da professora Andrea Valdman lotada no Departamento de Engenharia Química da Escola de Química da UFRJ. A Comissão de Avaliação instituída recomendou a progressão com base no relatório de avaliação de desempenho do período de 09/11/2018 a 09/11/2020 e da pontuação de 200 pontos, obtida segundo os critérios da Resolução no 01/2019 da Congregação da Escola de Química/UFRJ e da Resolução 08/2014 do Conselho Universitário da UFRJ, com vistas à Progressão Funcional de Docentes, logo sou de parecer favorável ao pedido. Quero ressaltar que esta Comissão foi aprovada conforme Portaria nº 8394, de 27 de novembro de 2020 e não conforme a numeração constante da ata anexada (Portaria nº 8.555 de 31/08/2018) a este processo. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **05) Proposta de Comissão de Avaliação para Progressão da Profa. Carla Luciane Manske Camargo de Professor Adjunto A1 para Professor Adjunto A2, Proc. nº 23079.224193/2020-36;** Relatora: Chefe do DPI Profa. Juacyara

Carbonelli Campos. O Parecer da Profa. Juacyara, que justificou sua ausência pois estava acompanhando um familiar enfermo, foi lido pelo Sr. Milton Filho. Parecer: Trata-se da proposta de Comissão de Avaliação da Professora Carla Luciane Manske Camargo (processo SEI no.23079.224193/2020-36), classe Adjunto nível A1 para Adjunto nível A2, durante o interstício de 06 de agosto de 2018 e 10 de dezembro de 2020. Em reunião, o Corpo Deliberativo do DEQ/EQ, no dia 25 de janeiro 2021, indicou os seguintes professores efetivos e suplentes: Membros Efetivos: Prof. Verônica Maria de Araújo Calado (Professor Titular -DEQ/EQ/UFRJ); Prof. Papa Matar Ndiaye (Professor Associado – DEQ/EQ/UFRJ); Prof. Argimiro Resende Secchi (Professor Titular - PEQ/COPPE/UFRJ). Membros Suplentes: Profa. Valéria Castro de Almeida (Professor Associado - DPI/EQ/UFRJ); Prof. Tito Lívio Moitinho Alves (Professor Titular - PEQ/COPPE/UFRJ). Diante do exposto e estando de acordo com o Art. 32 da Resolução Consuni 08/2014, sou de parecer favorável à comissão julgadora proposta. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **06) Aprovação do Contrato de Prestação de Serviços entre a UFRJ, ABOUT SOLUTIONS LTDA e a COPPETEC, Proc. nº 23079.200429/2021-20; Coordenador: Prof. Lauro Melo. Relatora: Chefe do DEQ Profa. Flávia Chaves Alves. Parecer: Aprovação do Contrato de Prestação de Serviços entre a UFRJ, ABOUT SOLUTIONS LTDA e a COPPETEC, Processo SEI nº 23079.200429/2021-20; Coordenador: Prof. Lauro Melo. O presente parecer trata da aprovação do Contrato de Prestação de Serviços entre a UFRJ, ABOUT SOLUTIONS LTDA e a COPPETEC, sob a coordenação do Prof. Lauro Melo, que será responsável por ministrar a disciplina intitulada Sensometria, de 40 horas, na Pós-Graduação em Ciências Sensoriais e do Consumidor, com carga horária total de 440 horas. O referido curso tem duração de dois anos e a disciplina será ministrada uma vez por ano. No referido processo constam documentos que atestam que a realização de tal atividade não irá interferir nas atividades regulares do docente na UFRJ, estando respeitadas as limitações legais de horas médias que o docente pode disponibilizar para este tipo de atividade. É importante enfatizar que a realização de atividades desta natureza por docentes da UFRJ, a convite de agentes externos à instituição, é um reconhecimento da expertise do docente e representa uma forma importante de permitir a difusão do conhecimento gerado na universidade para a sociedade, o que contribui fortemente para o ambiente de inovação na sociedade. Com base no exposto acima, considerando a importância da atividade contemplada no Contrato de prestação de serviços em questão e que não haverá interferência nas atividades regulares do docente na UFRJ, sou de parecer favorável à aprovação do mesmo. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. **Extra pauta: 1) Homologação do processo de eleição para coordenação do Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental – PEA, Proc. nº 23079.219393/2020-77; Relator: Prof. Titular Luiz Antonio d’Avila. Parecer: Trata-se da homologação da nova Coordenação do Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental/PEA, composta pela Profa. Ofélia de Queiroz Fernandes Araújo, como Coordenadora, e a Profa. Lídia Yokoyama, como sua substituta eventual, para o biênio 2021/2022. A chapa única constituída pelas referidas professoras foi eleita por 31 votos no universo de 31 votantes. Foi aprovada e homologada pela Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental/PEA, no dia 03 de novembro de 2020 e aprovada pela Congregação da Escola Politécnica em sessão de 25 de novembro de 2020. Diante da reconhecida e incontestável qualificação das professoras para exercer a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental/PEA, sou de parecer favorável à sua homologação pela Congregação da Escola de Química da UFRJ. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade. A seguir o Sr. Diretor agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, e, eu Milton José da Silva Filho, lavei a presente Ata. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2020.****

ANEXO nº “01”.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
ESCOLA DE QUÍMICA
CONGREGAÇÃO

Resolução nº 01/2021 de 29/01/2021, da Congregação da Escola de Química.

Define os critérios para que alunos dos cursos de graduação da Escola de Química possam cursar disciplinas de pós-graduação.

A Egrégia Congregação da Escola de Química, reunida em sessão ordinária de 29/01/2021, considerando:

- 1 - A importância da integração das atividades em nível de graduação e de pós-graduação na Unidade e mesmo na UFRJ;
- 2 - Haver a necessidade de que a participação de alunos de graduação em disciplinas de pós-graduação não interfira no bom andamento destas atividades;
- 3 - A experiência na Escola de Química, Unidade que tem nos Projetos Pedagógicos de seus cursos de graduação disciplinas de pós-graduação desde 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Alunos dos cursos de graduação da Escola de Química, com Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) maior ou igual a 7,0 e que tenham cursado com aproveitamento mais de 50% do número de créditos recomendados para a integralização de seus respectivos cursos de graduação, poderão, a critério do programa de pós-graduação responsável pela disciplina, cursar disciplinas de pós-graduação.

§ 1º - A disciplina de pós-graduação cursada com aproveitamento somente será computada na integralização curricular do aluno se estiver prevista no Projeto Pedagógico de curso do interessado.

§ 2º - Caso o Projeto Pedagógico preveja disciplinas condicionadas de escolha livre, o disposto no parágrafo primeiro não se aplica para esse conjunto.

Art. 2º - A inscrição do aluno de graduação na disciplina da pós-graduação deverá seguir Resolução específica do Conselho de Ensino de Graduação.

Parágrafo único – A solicitação deve ser informada, através de formulário próprio, à Seção de Ensino da Escola de Química e à Coordenação do Programa de Pós-graduação correspondente, com ciência da Comissão do Programa de Integração Graduação / Pós-graduação específica, se houver.

Art. 3º - Essa Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Congregação da Escola de Química, revogadas as disposições em contrário.

Congregação da Escola de Química
Professor Eduardo Mach Queiroz
Presidente da Congregação
Diretor da Escola de Química

ANEXO nº “02”.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ESCOLA DE QUÍMICA

CONGREGAÇÃO

Resolução nº 02/2021 de 29/01/2021, da Congregação da Escola de Química.

Estabelece os requisitos necessários para admissão de alunos dos cursos de graduação da Escola de Química da UFRJ no Programa de Integração Graduação/Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Processos Químicos e Bioquímicos.

A Egrégia Congregação da Escola de Química, reunida em sessão ordinária de 29/01/2021, considerando:

1 - Proposta recebida, aprovada em reunião ordinária do Colegiado do Programa de pós-graduação em Engenharia de Processos Químicos e Bioquímicos em 03/12/2020;

2 - A importância da integração das atividades em nível de graduação e de pós-graduação na Unidade e o que estabelece a Resolução 01/2021 da Congregação da Escola de Química;

RESOLVE:

Art. 1º - Poderão se candidatar a participar do Programa de Integração Graduação/Pós-Graduação (PIGPG) do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Processos Químicos e Bioquímicos (EPQB) os alunos dos cursos de graduação da Escola de Química com coeficiente de rendimento acumulado (CRA) maior ou igual a sete e meio (7,5) e que tenham obtido aprovação nas disciplinas obrigatórias programadas para o seu respectivo curso até o 6º período letivo (inclusive), no caso de alunos do turno integral, e até o 7º período letivo (inclusive) no caso de alunos do turno noturno.

Parágrafo único - Alunos que não tenham cursado, no máximo, três (3) das disciplinas exigidas no caput deste artigo, também poderão se candidatar, em caráter excepcional. A avaliação dessa candidatura dependerá de um consentimento especial por parte da Comissão de Integração Graduação/Pós-graduação, cujo resultado não deverá gerar jurisprudência

Art. 2º - O aluno participante do PIGPG do EPQB poderá cursar, como disciplinas complementares de graduação, disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Processos Químicos e Bioquímicos que constarem do Projeto Pedagógico de seu Curso (PPC) de Graduação, podendo cumprir, desta forma, o número de créditos eletivos de escolha condicionada e livre definido no PPC de seu Curso de Graduação.

§ 1º - As disciplinas mencionadas no caput deste artigo deverão ter relação com o tema abordado no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do aluno. Este tema também será desenvolvido em caráter complementar na Dissertação de Mestrado.

§ 2º - Caso o aluno, ao cursar uma disciplina da pós-graduação como complementar para seu curso de graduação, obtenha grau menor que cinco (5,0), deverá cursar novamente essa disciplina e obter grau maior ou igual a cinco (5,0).

Art. 3º - O aluno será desligado do Programa de Integração Graduação/Pós-Graduação se seu CRA de graduação se tornar menor que sete (7,0) e/ou se obtiver mais de uma reprovação em disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Processos Químicos e Bioquímicos.

Art. 4º - O aluno deverá definir até dois orientadores para seu Trabalho de Conclusão de Curso, o(s) qual(is) também orientará(ão) sua Dissertação de Mestrado. O(s) orientador(es) deverá(ão) ser definido(s) até o início do 9º período letivo de graduação para alunos do turno integral ou até o início do 10º período letivo de graduação para alunos do turno noturno.

Parágrafo único - Ao menos um dos orientadores mencionados no caput deste artigo deverá atender às normas vigentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Processos Químicos e Bioquímicos para ser orientador de Dissertações de Mestrado.

Art. 5º - As inscrições em Trabalho de Conclusão de Curso deverão ser realizadas no 10º período letivo de graduação para alunos do turno integral e no 12º período letivo de graduação para alunos do turno noturno, obedecendo às regras existentes para alunos da Escola de Química nessa inscrição.

Parágrafo único - Os Trabalhos de Conclusão de Curso dos alunos do PIGPG deverão ser realizados individualmente.

Art. 6º - O aluno deverá cumprir todos os requisitos necessários para a conclusão de seu curso de graduação preferencialmente em dez (10) períodos letivos para alunos do turno integral e doze (12) períodos letivos para alunos do turno noturno, de acordo com a estrutura curricular vigente para seu curso de graduação.

Art. 7º - O aluno deverá cumprir todos os requisitos necessários para a conclusão de seu mestrado em seis (6) meses após a conclusão de seu curso de graduação, com a possibilidade de prorrogação desse prazo por mais seis (6) meses, de acordo com a estrutura curricular e as normas vigentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Processos Químicos e Bioquímicos.

Art. 8º - Casos excepcionais serão analisados pela Comissão responsável pelo Programa de Integração Graduação-Pós-Graduação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições anteriores dessa Congregação sobre Programas de Integração Graduação-Pós-Graduação (PIGPG) envolvendo alunos de graduação da Escola de Química.

Congregação da Escola de Química

Professor Eduardo Mach Queiroz

Presidente da Congregação

Diretor da Escola de Química